

estabelecidos de acordo com a Lei nº 10.861/2004, bem como dos resultados obtidos através do Exame Nacional dos Estudantes – ENADE. Já com relação a avaliação interna são utilizados os resultados obtidos através da autoavaliação institucional, através da CPA do IFC.

A gestão do curso de Engenharia Elétrica do IFC - *Campus Videira* é regida pela concepção de gestão democrática, o que ressalta a importância do Núcleo Docente Estruturante e do Colegiado de curso. Os relatórios de autoavaliação institucional, as percepções dos membros dessas instâncias colegiadas, bem como as demandas não previstas, dirigem as reuniões.

As deliberações dessas instâncias colegiadas são regidas pelos seguintes documentos:

- Projeto Pedagógico do Curso;
- Regulamento de TCC;
- Regulamento de Estágio;
- Resoluções do IFC que regem o ensino, a pesquisa e a extensão;

Durante as reuniões busca-se sempre que possível, o consenso, só lançando mão da votação quando esse se esgotar. Compreendemos que a argumentação, baseada em dados e coerente com a proposta de oferta de educação socialmente referenciada, é o instrumento que leva ao convencimento e este, ao consenso.

As reuniões de NDE e Colegiado cumprem também a função de autoavaliação periódica do curso, sendo contínua as ações para melhoria do curso.

### **8.3 Aproveitamento de Estudos**

O aproveitamento de estudos segue as diretrizes definidas no Título VI – Capítulo XII da Resolução 010/2021, especificamente nos artigos 406º à 410º:

*Art. 406º Os estudos realizados por estudantes em outras instituições de ensino nacionais ou estrangeiras ou em outros cursos do IFC são passíveis de aproveitamento.*

*§ 1º O aproveitamento de componentes curriculares somente se dará entre*

*componentes curriculares cursados no mesmo nível de ensino, ou do nível maior para o menor, exceto para os cursos técnicos integrados.*

*§ 2º Os cursos a que se refere o caput deste artigo devem ser legalmente reconhecidos ou autorizados para que se proceda o aproveitamento.*

**Art. 407º** *O requerimento do interessado, solicitando aproveitamento de estudos, deve ser protocolado na RACI e instruído com:*

*I. histórico escolar original, no qual constem os componentes curriculares cursados com suas respectivas cargas horárias, frequência e resultados obtidos;*

*II. programa dos componentes curriculares, contendo ementário, cursados com aprovação;*

*III. documento comprobatório de autorização ou reconhecimento do curso, quando realizado no Brasil;*

*§ 1º Quando se tratar de documento oriundo de instituição estrangeira, é obrigatória a tradução.*

*§ 2º Os componentes curriculares devem ser registrados com código e carga horária dos seus correspondentes no IFC, com a menção de que foram aproveitados sendo atribuídas nota, frequência e período letivo do deferimento.*

**Art. 408º** *O pedido de aproveitamento de estudos é encaminhado ao coordenador do curso, que solicitará parecer do docente do componente curricular e submeterá à homologação do colegiado de curso.*

*§ 1º O docente e colegiado de curso analisarão se o programado componente curricular cursado na instituição de origem atende objetivos da ementa e 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente a ser aproveitado.*

*§ 2º É permitida a combinação de mais de um componente curricular cursado na instituição de origem, ou de partes deles, para atender as condições de aproveitamento, sendo registrada no histórico escolar do estudante o resultado da média aritmética dos componentes aproveitados.*

**Art. 409º** *Os componentes curriculares cursados no IFC que possuírem equivalência registrada no PPC do curso e no sistema acadêmico, são aproveitados automaticamente de acordo com as informações constantes no*

*sistema oficial de registro e controle acadêmico.*

**Parágrafo único.** Para estudos realizados no próprio IFC, quando os componentes curriculares não possuírem equivalências previstas no PPC do curso, o estudante pode solicitar aproveitamento ao coordenador de curso, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

**Art. 410º** Considerando a complexidade de um currículo integrado, apenas em processos de transferência, mobilidade e ingresso, estudos podem ser aproveitados, na perspectiva da adaptação curricular e com aproveitamento máximo dos conhecimentos das áreas do saber que compõem o Ensino Médio.

### 8.3.1 Limite para Aproveitamento de Estudos

O discente matriculado no curso poderá solicitar o aproveitamento de, no máximo, 3 (três) componentes curriculares concluídos com êxito em instituições de ensino externas ao IFC, concomitantemente à realização do curso.

Tais aproveitamentos mencionados no parágrafo anterior só serão encaminhados para análise em componentes que não estão sendo oferecidos regularmente no IFC campus Videira.

Situações excepcionais deverão ser devidamente justificadas e serão analisadas pelo colegiado do curso. Em caso de aprovação, será encaminhado para os trâmites regulares de aproveitamento.

O aproveitamento oriundo de processo de transferência interna, ingresso de diplomado no IFC e reingresso após abandono de curso superior do IFC, não terá um número limite de aproveitamento de componentes curriculares cursados anteriormente na instituição. Nesse caso, o pedido de aproveitamento deverá ser solicitado no decorrer do semestre letivo de ingresso no IFC.

Para os casos de transferência, ingresso de diplomado e ingresso após abandono, todos oriundos de outra instituição, poderão ser aproveitados estudos anteriores ao ingresso limitados em 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso. Nesse caso, o pedido de aproveitamento deverá ser solicitado no decorrer do semestre letivo de ingresso no IFC. Só serão aceitos aproveitamentos de disciplinas cursadas na origem nos últimos 10 anos, a contar da data do requerimento.

O aproveitamento de estudos será aprovado pelo colegiado se atender o objetivo da ementa,

ou seja, houver a equivalência entre seus conteúdos, além de atender 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular a ser aproveitado. Casos excepcionais serão analisados pelo colegiado.

## **9 EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA**

Àquele que concluir com aprovação todos os componentes curriculares que compõem a organização curricular e a conclusão das atividades curriculares será conferido o diploma de Bacharel em Engenharia Elétrica com validade nacional.

Os diplomas de bacharel devem explicitar o correspondente título de Bacharel em Engenharia Elétrica. Os históricos escolares que acompanham os diplomas e devem explicitar os componentes curriculares cursados, de acordo com o correspondente perfil profissional de conclusão, explicitando as respectivas cargas horárias, frequências e aproveitamento dos concluintes.